



**PROJETO DE LEI Nº            /2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade ao poder público municipal a instalar quiosques em todas as praças públicas a serem construídas no município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída a obrigatoriedade ao poder público municipal de instalar quiosques em todas as praças públicas a serem construídas no município.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, o poder público municipal, incluirá no projeto de construção de novas praças em toda a área urbana e rural a instalação de quiosques que deverão respeitar medidas padrão e quantidades específicas de acordo com a necessidade e o tamanho da área.

**Art. 3º.** Fica determinado que a ocupação e o uso dos quiosques em questão serão feitos através de licitação pública.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em            de fevereiro de 2019.

  
**JÚNIOR TAPAJÓS**  
Vereador - PR



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR TAPAJÓS - PR

[www.juniortapajos.com.br](http://www.juniortapajos.com.br)

## JUSTIFICATIVA

A presente lei tem como objetivo tornar as praças locais de lazer e ao mesmo tempo, com a construção de quiosques, fazer com que o número de frequentadores aumente significativamente. Uma vez que, as famílias como um todo, passariam mais tempo nesse ambiente, diminuindo a permanência de pessoas que por ventura tenham intenção de usar esse mesmo ambiente para práticas criminosas. Assim como dará oportunidade aos microempreendedores de ter um espaço para geração de emprego e receita para o município.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em        de fevereiro de 2019.

  
JÚNIOR TAPAJÓS  
Vereador - PR